



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

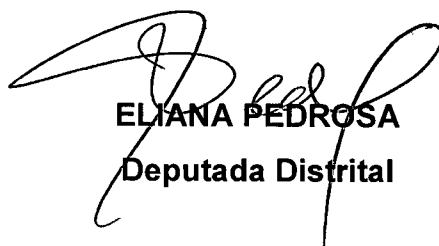
Ao Projeto de Lei nº 1555, de 2013, que
“Dispõe sobre a destinação de espaços
reservados para cães nos parques do
Distrito Federal”.

Suprima-se do Projeto de Lei em epígrafe o inciso III do art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos suprimindo o dispositivo do Projeto de Lei uma vez que o objetivo do projeto é proporcionar um espaço comunitário exclusivo para os cães se exercitarem sem coleira, sob a supervisão de seus proprietários, com liberdade e segurança.

Sala das Comissões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital